



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Indígena Tremembé Rosa Suzana da Rocha		
EMENTA: Recredencia a Escola Indígena Tremembé Rosa Suzana da Rocha, no município de Itarema, da jurisdição da 3ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Acará, INEP/Censo nº 23548053, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6776349/2018	PARECER Nº 0200/2019	APROVADO EM: 25.04.2019

I – RELATÓRIO

Francisco Rodrigues da Rocha Araújo, diretor da Escola Indígena Tremembé Rosa Suzana da Rocha, instituição sediada no município de Itarema, por meio do processo nº 06776349/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 839/2016/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017, e tem sede no Aldeamento Córrego João Pereira, Zona Rural, CEP: 62.590-000, no município de Itarema.

Responde pela direção o Professor Francisco Rodrigues da Rocha Araújo, licenciado em História, Registro nº G17H705/1410407, e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 18264, e a secretária escolar é Maria Kessiane da Silva Costa, Registro nº 64853/65128733CM.

O corpo docente dessa instituição é composto de quinze professores habilitados na forma da lei.

O projeto pedagógico tem por finalidade nortear os trabalhos realizados na escola e abrir possibilidades para maior fluxo de desejos, esperanças e sonhos que podem ser realizados na escola, fortalecendo as práticas pedagógicas, sócio cultural e na identificação do povo Tremembé.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0200/2019

As dependências físicas contam com cinco salas de aula, dois banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, biblioteca, laboratório de informática, horta, cozinha e almoxarifado.

O acervo bibliográfico é constituído de 142 títulos, para um total de 131 alunos matriculados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino fundamental os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 169,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 175,5 ficando situado no padrão de desempenho **Muito Crítico**.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 262/2019, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Tremembé Rosa Suzana da Rocha, no município de Itarema, da jurisdição da 3ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Acará, INEP/Censo nº 23548053, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0200/2019

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Muito Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE